PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/37536	**57110/2026**	**Proposta à Câmara Municipal**
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - ADAQPV.10.26.DCP-UCE_Repavimentação da Rua do Regimento de Infantaria 8_Aprovação da abertura do procedimento.		
Unidade Administrativa		
DFGE - DCP - UCE [ENTRADAS]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

TEXTO DISPOSITIVO DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

À Reunião de Câmara para deliberação nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão.

PROPOSTA N.º ADAQPV.10.26.DCP-UCE

Assunto: Proposta de Adjudicação - Ajuste direto para execução de empreitada ao abrigo do "Acordo quadro para a execução de obras em pavimentos na via pública".

Contratação: Empreitada de "REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DO REGIMENTO DE INFANTARIA 8".		
Vocabulário CPV: 45233220-7 - Pavimentação de estradas	**Prazo máximo de execução: 75 dias**	**Preço Base: 163.177,05 €**

No âmbito do "**Acordo-Quadro Para a Execução de Obras em Pavimentos na Via Pública"**, cuja abertura do procedimento foi aprovada em 11 de março de 2026, por deliberação da Câmara Municipal de Braga, o dono de obra outorgou com o empreiteiro **Domingos da Silva Teixeira, S. A,** em 23 de junho de 2026, o referido acordo para execução de obras em pavimentos na via pública**,** inserida na esfera de responsabilidade do Município de Braga. Com a celebração do identificado acordo-quadro, o empreiteiro atribuiu ao contraente público o direito de opção de vir a celebrar vários contratos de empreitada de obras públicas (contratos optativos) para reparação da via pública, sendo trabalhos de manifesta simplicidade, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos, e que terão, cada um deles, por objeto a execução dos tipos de trabalhos previstos no mapa de quantidades daquele instrumento contratual.

Código Validação: 6YGHTW3FLQ642TXP6XNTEL6Z2
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 1 / 12

Uma vez que os preços de todos os tipos de trabalhos já se encontram fixados no acordo-quadro celebrado, a adjudicação da presente empreitada para a execução dos trabalhos é efetuada de uma forma extremamente simplificada e desburocratizada, dado que é possível determinar previamente, pelos serviços municipais, através das necessidades de intervenção, os tipos de trabalhos a realizar e as quantidades associadas a cada contrato, assim definindo desde logo o preço contratual para efeitos de adjudicação.

Nos termos do n.º 2 da cláusula 16.ª e da alínea b) da cláusula 17.º do Caderno de Encargos, o procedimento de adjudicação resulta do apuramento dos preços unitários constantes das propostas dos três cocontratantes selecionados previamente no procedimento de Acordo Quadro.

Por aplicação dos preços unitários propostos aos tipos de trabalhos e quantidades indispensáveis à realização da intervenção em causa, ficaram apurados os valores globais, para a realização da presente empreitada, apresentados pelos concorrentes selecionados, nos termos seguintes:

1.º DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA, S.A: 163.177,05 Euros + IVA;

2.º AMANDIO CARVALHO, S.A: 172.923,81 Euros + IVA;

3.º ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A: 183.305,64 Euros + IVA.

Não contrariando o procedimento de adjudicação acima proposto a suspensão transitória do processo de seleção prevista no n.º 3 da Cláusula 16.ª, propõe-se a adjudicação da empreitada supracitada à entidade **DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA S.A,** pelo valor de **163.177,05 Euros + IVA.**

I - Objeto e caracterização da obra a executar:

Para cumprimento das suas atribuições no domínio da gestão, manutenção e conservação das infraestruturas rodoviárias municipais, torna-se necessário promover a execução da empreitada " **Repavimentação da Rua do Regimento de Infantaria 8".** A proposta de intervenção visa a reposição das condições de conforto e segurança do pavimento rodoviário, o qual se encontra em avançado estado de degradação. Serão, ainda, realizados alguns trabalhos de melhoria na mobilidade pedonal com a criação de passeios e travessias, reforço/substituição de sumidouros e respetivos ramais, reforço/substituição de tampas de câmaras de visita e sinalização horizontal e vertical. A intervenção tem uma extensão aproximada de 680 m e compreende uma área total de 7.100 m2, aproximadamente.

O preço contratual foi determinado no montante de **163.177,05 €,** ao qual acrescerá o IVA, calculado à taxa legal em vigor, resultante dos preços unitários fixados no acordo quadro, às quantidades apuradas para esta empreitada, segundo os trabalhos que se prevê realizar. As quantidades previstas encontram-se descriminadas no mapa de medições que faz parte integrante deste processo.

O prazo máximo da empreitada é de **75 dias**.

Nota: Estima-se que os trabalhos de pavimentação se desenvolvam por um período de 30 dias, o restante prazo será diluído pelos trabalhos em áreas pedonais e pela execução de sinalização horizontal/vertical.

Local da obra: Freguesia de São Vicente

II - Adjudicação da empreitada:

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 25.º, n.º 1, c); 36.º n.º 1; 257.º e 258.º, todos do Código dos Contratos Públicos, a

Código Validação: 6YGHTW3FLQ642TXP6XNTEL6Z2
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 2 / 12

presente proposta de adjudicação da empreitada supramencionada à empresa **Domingos da Silva Teixeira, S.A,** pelo valor **163.177,05 € (cento e sessenta e três mil, cento e setenta e sete euros e cinco cêntimos),** ao qual acrescerá o IVA, calculado à taxa legal em vigor e com o prazo de execução de **75** dias.

II.I – Caução

Não é exigida a prestação de caução.

Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, serão retidos 10% dos pagamentos a efetuar.

II.II - Minuta do Contrato:

Propõe-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar com o presente adjudicatário.

II.IIII - Notificação da Adjudicação

Face ao que antecede, após a aprovação, proceder-se-á ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário, sendo o mesmo igualmente notificado para apresentar os seguintes documentos:

- Plano de trabalhos; plano de mão-de-obra; plano de equipamentos e plano de pagamentos ajustados à obra;

- Termo de responsabilidade do diretor técnico da obra;

- Seguro de responsabilidade civil (diretor de obra);

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo fixado e nos termos do artigo 81.º do CCP;

- Para se pronunciar sobre a minuta do contrato.

III - Gestor do Contrato:

A gestão do contrato, nos termos previstos no artigo 290.º - A do *Código dos Contratos Públicos*, que assegurará o permanente acompanhamento da sua execução, será confiada à **Eng.ª Joana Magalhães**, que atuará na supervisão dos trabalhos e no garante do cumprimento do contrato, estrutura que, na entidade adjudicante, assegura a gestão funcional dos interesses a que o objeto do contrato visa responder.

IV - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

Que ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109º do CCP, sejam delegadas nos serviços da Unidade de Contratação de Empreitadas (UCE), as seguintes competências:

- Proceder a todas as formalidades necessárias ao procedimento do concurso na plataforma eletrónica, desde o início até à respetiva conclusão;

- Proceder à correção de erros de cálculo e de escrita das peças do procedimento;

- Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos interessados, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50. º e artigo 116.º ambos do CCP;

Código Validação: 6YGHTW3FLQ642TXP6XNTEL6Z2
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 3 / 12

- Proceder às prorrogações do prazo, nos termos do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos;

- Proceder às formalidades subsequentes à decisão de adjudicação, tais como, subscrição dos documentos e respetivas notificações;

- Proceder ao envio de todas as notificações necessárias ao procedimento.

V - CABIMENTO E COMPROMISSO

Para os devidos efeitos, junta-se a informação do cabimento n.º 103815 e compromisso n.º 151318, ambos de 02/11/2026.

2 de novembro de 2026,

Pelos Serviços da Unidade de Contratação de Empreitadas,

Em anexo à presente proposta:

- Minuta do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Código Validação: 6YGHTW3FLQ642TXP6XNTEL6Z2
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 4 / 12

MUNICÍPIO DE BRAGA

MINUTA / CONTRATO DE EMPREITADA N.º ADAQPV.10.26.DCP-UCE

"REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DO REGIMENTO DE INFANTARIA 8".

ENTRE

Primeira: MUNICÍPIO DE BRAGA, com sede na Praça Municipal, 4700-435 Braga, pessoa coletiva n.º 506901173, aqui representado por ***João Vasconcelos Barros Rodrigues***, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Braga, com poderes para obrigar, doravante identificada por **«Dono da Obra»;**_____

E

Segunda: **DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA S.A,** com sede na rua de Pitancinhos, 4711-911 Palmeira, Braga, pessoa coletiva n.º 501489126, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Barcelos sob o mesmo número, com o capital social de €.....), aqui representada por....., na qualidade de....., com poderes para obrigar, conforme,doravante identificadapor «Empreiteiro» _____

Considerando que:_____

a) Em 23 de junho de 2026, pelos outorgantes, foi celebrado o Contrato de Acordo Quadro n.º AQ.01.26.DMOSM, designado por **"ACORDO-QUADRO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS EM PAVIMENTOS NA VIA PÚBLICA",** na sequência do procedimento por Concurso Público: AQ.01.26.DMOSM, que tem por objeto a execução de obras em pavimentos na via pública, na esfera da responsabilidade do Município de Braga;_____

b) Por despacho do presidente da Câmara Municipal de Braga, de....., o dono da obra, na qualidade de entidade adjudicante, no exercício do direito de opção previsto no identificado acordo quadro, autorizou a contratação e adjudicou ao empreiteiro, a presente empreitada, por ajuste direto, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 25.º, n.º 1, c) do *Código dos Contratos Públicos,* a obra de **"REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DO REGIMENTO DE INFANTARIA 8",** tendo, em simultâneo, aprovado a minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do *Código dos Contratos Públicos*; __

c) A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao presente contrato, a realizar no ano económico em curso, é a

Código Validação: 6YGHTW3FLQ642TXP6XNTEL6Z2
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 5 / 12

seguinte: 07/07030308, conforme indicado na informação de cabimento n.º 103815, e na informação de compromisso n.º 141318, ambos de 02/11/2026. ____

d) O empreiteiro fica subordinado às exigências de interesse público de conclusão atempada da obra, objeto do contrato;_____

e) Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do *Código dos Contratos Públicos*;_____

_____É celebrado o presente contrato de empreitada, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam._____

Artigo 1.º

(Objeto do contrato)

_____1. O presente contrato de empreitada tem por objeto a execução, pelo empreiteiro, dos trabalhos referentes à obra de **"REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DO REGIMENTO DE INFANTARIA 8",** nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento do *acordo quadro* identificado no considerando a) do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação. _____

_____2. Os trabalhos de execução da empreitada desenrolar-se-ão de harmonia com o caderno de encargos, memória descritiva e justificativa, condições técnicas especiais e restantes peças patenteadas a concurso._____

_____3. A execução dos trabalhos, além de obedecerem às peças do procedimento, obedecem também às quantidades e respetivos preços unitários, previstas no mapa de trabalhos patenteado no presente procedimento, o qual faz parte integrante deste contrato._____

Artigo 2.º

(Local da obra)

_____Os trabalhos desta empreitada serão executados na **Freguesia de S. Vicente,** concelho de Braga, conforme indicado nos documentos que integram o processo do presente procedimento. _____

Artigo 3.º

(Preço contratual)

_____O preço contratual a pagar ao empreiteiro, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é de **163.177,05 € (cento e sessenta e três mil, cento e setenta e sete euros e cinco cêntimos),** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. _____

Código Validação: 6YGHTW3FLQ642TXP6XNTEL6Z2
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 6 / 12

Artigo 4.º

(Condições de pagamento)

_____1. A forma, os prazos e os demais termos de processamento dos pagamentos são os previstos nas cláusulas gerais do caderno de encargos._____

_____2. No âmbito da execução do presente contrato, o empreiteiro fica obrigado, em conformidade com o disposto no artigo 299.º-B do *Código dos Contratos Públicos*, a emitir faturas eletrónicas._____

Artigo 5.º

(Revisão de preços)

_____A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, obedecendo à fórmula: **F17 – Pavimentação de estradas**._____

Artigo 6.º

(Prazos de execução da empreitada)

_____O prazo global para a conclusão integral dos trabalhos de empreitada é de **75 (setenta e cinco)** dias de calendário, contados da data da consignação da obra, devendo os trabalhos estar perfeita e integralmente concluídos, cumprido que esteja aquele prazo, nos termos previstos no caderno de encargos e proposta para adjudicação, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do *Código dos Contratos Públicos*. _____

Artigo 7.º

(Cessão da posição contratual)

_____1. A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, e ainda, dos requisitos constantes do nº 2 do artigo 318.º do *Código dos Contratos Públicos*, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do referido *Código*._____

_____2. A apresentação, por parte do empreiteiro, do pedido de autorização de cessão da posição contratual não suspende a normal execução do contrato, permanecendo o empreiteiro integralmente obrigado ao perfeito e pontual cumprimento das suas obrigações contratuais._____

_____3. O dono da obra autorizará ou não a pretendida cessão de posição contratual por consideração de critérios de legalidade e oportunidade._____

_____4. Caso o dono da obra não emita autorização prévia escrita para a pretendida cessão de posição contratual no prazo de 8 (oito) dias contados da apresentação do respetivo requerimento, considera-se a pretensão indeferida._____

Código Validação: 6YGHTW3FLQ642TXP6XNTEL6Z2
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 7 / 12

_____5. A cessão de posição contratual pelo dono da obra produzir-se-á por notificação dirigida ao empreiteiro, sem prejuízo do disposto no artigo 324.º do *Código dos Contratos Públicos*._____

Artigo 8.º

(Cessão da posição contratual por incumprimento do empreiteiro)

_____1. O dono da obra pode, nos termos previstos no artigo 318.º-A, do *Código dos Contratos Públicos*, impor ao empreiteiro a cessão da sua posição no contrato, em caso de incumprimento das suas obrigações, sempre que se mostrem reunidos os pressupostos para a resolução do contrato._____

_____2. A cessão da posição contratual ocorrerá por mero efeito de ato do dono da obra, sendo eficaz a partir da data indicada por este._____

Artigo 9.º

(Subcontratação)

_____1. A subcontratação, por parte do empreiteiro, salvo quando legalmente vedada, nos termos previstos no artigo 317.º do *Código dos Contratos Públicos*, ou já assumida expressamente na proposta, depende de autorização prévia escrita por parte do dono da obra e, ainda, do cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 318.º do referido Código._____

_____2. A autorização à subcontratação pelo empreiteiro rege-se pelo disposto no artigo 319.º do *Código dos Contratos Públicos*._____

Artigo 10.º

(Caução)

_____Para garantia da celebração do presente contrato, bem como do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o dono da obra procederá à retenção de **10%** do valor de todos os pagamentos a efetuar, a título de caução, nos termos do disposto no n.º 3 ao artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, conforme previsto no caderno de encargos._____

Artigo 11.º

(Liberação da caução)

_____A caução será liberada nos termos previstos no artigo 295.º do *Código dos Contratos Públicos*._____

Artigo 12.º

(Gestor do contrato)

_____1. O dono da obra designa **a Eng.ª Joana Magalhães,** como gestor do presente contrato, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do *Código dos Contratos Públicos*, sem prejuízo do disposto no número seguinte. _____

Código Validação: 6YGHTW3FLQ642TXP6XNTEL6Z2
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 8 / 12

_____2. Fica reservado ao órgão decisor do dono da obra a competência para a emissão de declarações negociais e de atos que revistam a natureza de atos administrativos respeitante à interpretação, à validade, à execução, modificação ou resolução do contrato._____

_____3. O dono da obra poderá, a todo o tempo e mediante notificação simples dirigida ao empreiteiro, substituir o gestor do contrato._____

Artigo 13.º

(Comunicações e notificações)

_____1. As comunicações e notificações de atos administrativos, jurídicos ou de qualquer outra natureza feitas durante a fase de execução do contrato, entre o dono da obra e o empreiteiro, devem ser escritas e expedidas por correio eletrónico ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados._____

_____2. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 468.º do *Código dos Contratos Públicos*, os outorgantes convencionam as informações de contacto seguintes:_____

_____a) Primeira outorgante e aqui dono da obra: **joana.magalhaes@cm-braga.pt** ___

_____b) Segunda outorgante e aqui empreiteiro: **geral@dstsgps.com** _____

_____3. As comunicações referidas no número anterior consideram-se efetuadas na data da respetiva expedição._____

_____4. Tratando-se de comunicações efetuadas por telecópia a data da notificação corresponde à data constante no relatório de transmissão bem-sucedido._____

_____5. As notificações e comunicações nos termos dos números anteriores, efetuadas após as 17 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10 horas do dia útil seguinte._____

Artigo 14.º

(Confidencialidade e proteção de dados pessoais)

_____1. O empreiteiro obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados pelo dono da obra ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele.__

_____2. Os dados pessoais a que o empreiteiro tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo dono da obra, ao abrigo do contrato, serão tratados em estrita observância das regras e normas do dono da obra._____

_____3. O empreiteiro compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha

Código Validação: 6YGHTW3FLQ642TXP6XNTEL6Z2
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 9 / 12

acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo dono da obra, ao abrigo do contrato, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pelo dono da obra._____

_____4. No caso em que o empreiteiro seja autorizado pelo dono da obra a subcontratar outras entidades para a realização da sua prestação contratual, o mesmo será o único responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas._____

_____5. O empreiteiro obriga-se a garantir que as empresas por si subcontratadas cumprirão o disposto na ***Lei da Proteção de Dados Pessoais*** (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, doravante designada por LPDP), e demais legislação aplicável, em particular o **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016**, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que o empreiteiro celebre com outras entidades por si subcontratadas._____

_____6. O empreiteiro obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente a:_____

_____a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo dono da obra única e exclusivamente para efeitos da realização das prestações compreendidas no objeto do presente contrato;_____

_____b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;_____

_____c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;_____

_____d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pes-soais a que o dono da obra esteja vinculado, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;_____

_____e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do dono da obra contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais;_____

_____f) Prestar ao dono da obra toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do contrato e manter o dono da obra informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo

Código Validação: 6YGHTW3FLQ642TXP6XNTEL6Z2
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 10 / 12

possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;

_____g) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas no contrato.

_____7. O empreiteiro será responsável por qualquer prejuízo em que o dono da obra venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato.

_____8. Para efeitos do disposto no número anteriores, entende-se por "colaborador" toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao empreiteiro, incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o empreiteiro e o referido colaborador.

_____9. A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula mantém-se em vigor mesmo após a cessação do presente contrato, independentemente do motivo porque ocorra.

Artigo 15.º

(Invalidade parcial)

_____Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado, que se manterá plenamente em vigor.

Artigo 16.º

(Foro competente)

_____Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência dos tribunais ou juízos especializados em razão da matéria que se encontrem na jurisdição do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Artigo 17.º

(Legislação aplicável)

_____Em tudo, o que não esteja integralmente previsto neste contrato aplica-se o disposto no caderno de encargos, e no *Código dos Contratos Públicos* e restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à segurança, higiene e saúde no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros.

Artigo 18.º

(Despesas do contrato e encargos do empreiteiro)

_____1. Todas as despesas com a celebração do presente contrato serão da responsabilidade do empreiteiro.

Código Validação: 6YGHTW3FLQ642TXP6XNTEL6Z2
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 11 / 12

_____2. Constituem encargo do empreiteiro as despesas relativas à prestação da caução e resultantes do pagamento dos prémios dos seguros exigidos._____

Artigo 19.º

(Vigência)

_____O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura._____

_____Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão eles assinar digitalmente o presente contrato, considerando-se a data efetiva da sua celebração a data de aposição da última assinatura._____

Pelo Dono da Obra,

(João Vasconcelos Barros Rodrigues)

Pelo Empreiteiro,

(.....)

Código Validação: 6YGHTW3FLQ642TXP6XNTEL6Z2
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 12 / 12